



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Jaguaribara

CEP. 63.490-000 — JAGUARIBARA — CEARÁ

LEI Nº 374/96

de 13 de Janeiro de 1996

Autoriza a receber recursos do Departamento Nacional de Obras Contra Sêcas (DNOCS) proveniente de indenizações.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA-CE, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber do Departamento Nacional de Obras Contra Sêcas (DNOCS), as importâncias abaixo descritas, pertinentes aos Prédios Públicos de propriedade desta Prefeitura, a serem indenizados pelo Departamento supra citado, localizados na futura Bacia Hidráulica do Açude Castanhão, neste município constante no Edital de Convocação nº 01/95, de 28 de Dezembro de 1995, a seguir enumerados.

	BENS	TERRA	BENFEITORIAS
01. Escola Municipal Pedro Dantas de Oliveira		17,19	32.781,15
02. Posto de Saúde Francisco Dantas de Oliveira		2,77	8.502,89
03. Escola Municipal Ana Cavalcante Nogueira		11,28	6.601,22
04. Escola Municipal Cesarina G, de Lima		8,87	11.193,59
05. Grupo Escolar São José		<u>9,49</u>	<u>10.328,30</u>
	SUB-TOTAL R\$	49,60	69.407,15
	T O T A L R\$	69.407,15	

Art. 2º - Os recursos referentes ao pagamento da terra dos referidos Prédios, citados no artigo anterior no valor de



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Jaguaribara

CEP. 63.490-000 — JAGUARIBARA — CEARÁ

R\$49,60 (Quarenta e nove reais sessenta centavos), serão recebidos após regularização dos mesmos.

Art. 3º - O valor de R\$21.916,07 (Vinte e um mil noventa e seis reais sete centavos), será destinados ao pagamento do 13º (Décimo terceiro salário) dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA-CE, em
13 de Janeiro de 1996.


Antonio Pinheiro Granja

PREFEITO MUNICIPAL